

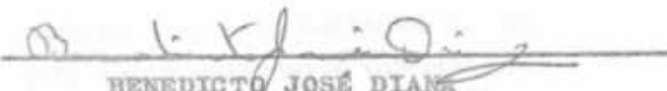
LEI Nº 2.231, DE 25 DE MARÇO DE 1.976

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

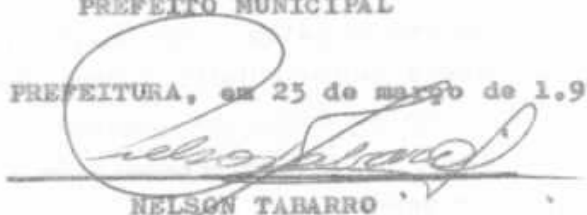
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - O cargo de Assistente da Procuradoria Jurídica desta
Municipalidade - Padrão "I", constante do artigo
21 da Lei nº 2.226, de 26 de dezembro de 1975, pas-
sará a ter o vencimento do Padrão "J".
- Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação
própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 25 de março de 1.976.-


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 25 de março de 1.976


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO